**INDICAÇÃO N°467/2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a adequação do **VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA QUE NÃO SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, além de outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.**

**JUSTIFICATIVA**

O piso salarial dos AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS, no âmbito do *SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS*, desde janeiro de 2022, passou a ser de r$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme estabelecido pela lei federal n° 13.708/2018, que fixou o piso dos respectivos agentes de forma escalonada ao longo dos anos desde janeiro de 2019.

Infelizmente, no nosso Município esses profissionais não estão recebendo de acordo com o piso salarial estipulado no âmbito do SUS e, recentemente, veio a essa Casa Legislativa proposta do Poder Executivo – projeto de lei n°. 029/2022, de vencimento básico de R$ 1.550,00, ou seja, inferior ao de direito e ao estabelecido na Lei Federal.

A recente **EMENDA CONSTITUICONAL n°. 120, de 05/05/2022**, promulgada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente de combate às endemias, acrescentou o §9°, no art. 198 da Constituição Federal, dispondo expressamente o seguinte:

> *§ 9° **O VENCIMENTO** DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E **DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NÃO SERÁ INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS**, **REPASSADOS PELA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS**, AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL.*

A presente indicação trata-se de aplicar o Art. 198, da Constituição Federal e, especialmente, que os valores repassados pela União, no âmbito do SUS, cheguem em sua totalidade para a renda destes profissionais no nosso Município.

É fundamental que o Município de Rio das Ostras mantenha esses profissionais em seus postos, com vencimentos justos e com condições adequadas de trabalho. Sendo de conhecimento que os agentes estão atuando sem as devidas condições, especialmente, com o vencimento básico inferior ao estabelecido na Constituição Federal. O Legislativo não pode se omitir no sentido de apoiar esses profissionais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que é competência privativa do então Chefe

do Poder Executivo valorizar e aplicar a política remuneratória dos agentes de combate às endemias de acordo com a Constituição Federal.

Sala das Sessões,17 de maio de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Vereador